



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## DESPACHO N.º 18/2016

### Aulas teóricas

Tendo em consideração o disposto no artigo 66.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, bem como a necessidade garantir o cumprimento do dever de assiduidade com integral respeito pela dignidade da função docente, determina-se:

1. O Professor Regente da unidade curricular deve preencher o respetivo Livro de Sumários no início do semestre letivo;
2. A lecionação das aulas teóricas deve ser assinalada no Livro de Sumários, no próprio dia, com indicação da data, matéria lecionada e identificação do Docente que foi responsável pela aula.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2016

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)